



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

CNPJ:17.434.855/0001-23Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro

CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ.E-mail:camaramojui@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 14 DE 14 MAIO DE 2021.**

**“CRIA A SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **ANTONIO AGUIAR PORTO**, vereador nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mojuí dos Campos e Regimento Interno da Casa, submete à apreciação dos Nobres Pares, o presente Projeto de lei que dispõe sobre a **Semana da Reciclagem e Meio Ambiente nas escolas públicas do Município de Mojuí dos Campos**, esperando desta honrada Casa Legislativa a apreciação e aprovação, para que produza os legais efeitos.

**Art. 1º** - Todas as escolas da rede pública Municipal realizarão, anualmente, na data de **13 a 17 de setembro**, programação pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada **“SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE”**;

**Art. 2º** - A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º** - A **“Semana da Reciclagem e Meio Ambiente”** fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral;

**Art. 4º** - Para ministrar o conteúdo pertinente durante a **Semana da Reciclagem e Meio Ambiente**, serão convidados, via Secretaria Municipal de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este projeto de lei, após discussão e aprovação, ao se transformar em lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOJUI DOS CAMPOS  
Recebida. 17/05/2021  
Hora. as 13:05  
Vitória B. de C. S. Costa



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

CNPJ:17.434.855/0001-23Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro

CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ.E-mail:camaramojui@hotmail.com

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos/PA, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

**Antônio Porto de Aguiar**

Vereador – PSDB

Mojuí dos Campos/PA.



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

CNPJ:17.434.855/0001-23Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro  
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ.E-mail:camaramojui@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

Toneladas de resíduos sólidos são produzidas diariamente no Brasil. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada, a depender de uma prévia segregação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada no ano de 2010, traz uma série de inovações como a construção de aterros sanitários para acabar com os famosos “lixões” e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros.

Aliadas à nova legislação, é preciso que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade contribua no seu dia a dia com a preservação ambiental.


Esta proposta proporciona aos estudantes e à população jovem deste país, o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente.

Saliento que a forma não convencional de ministrar o conteúdo que a proposta propõe incentiva o alcance de um melhor aproveitamento, bem como chamar a atenção da comunidade escolar do Município, da importância de levar ao conhecimento dos alunos os nocivos efeitos do mau trato dos resíduos sólidos.

Nossa proposta, cria a semana da reciclagem e meio ambiente, de 13 a 17 de setembro.

Conto com a acolhida e aprovação de Vossas Excelências ao projeto ora exposto, que propõe a importância da matéria sobre a preservação do meio ambiente em todos os seus aspectos.

Sala das Sessões, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

  
**Antônio Porto de Aguiar**  
Vereador – PSDB  
Proponente.